



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 550/2014, de 09 de junho de 2014.

**Ementa:** Fixa o reajuste salarial dos servidores da educação que recebem pelo FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que prevê a Lei federal nº 11.738/08 e o art. 54 da Lei Municipal nº 358/2006, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Estabelece o reajuste de 8,32% (oito, trinta e dois por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos municipais da rede pública de ensino, que recebem pelo FUNDEB, devendo os efeitos da presente lei retroagirem a 1º de março de 2014, atendendo assim a data base prevista na Lei Municipal 358/2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 09 de junho de 2014.

  
**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 550/2014, de 09 de junho de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de junho de 2014.

  
**Patricia Henrique Rocha**  
Secretária Municipal de Administração